



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

## **DECRETO Nº 1500** **DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CONVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**, Prefeito do Município de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO OS DECRETOS ESTADUAL Nº 64.862 DE 13/03/2020, 64.864 DE 16/03/2020 E 64.881 DE 22/03/2020;**

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - No período de 23 de março à 20 de abril as unidades escolares do Município estarão de recesso escolar e férias dos docentes, os demais servidores estarão de férias coletiva a fim de não prejudicar o andamento da unidade escolar quando do retorno das aulas.

**Artigo 2º** - Os servidores público municipal que apresentarem atestado médico devido à gripes e resfriados, não perderão o cartão alimentação, devendo ficar afastado pelo tempo prescrito.

**Artigo 3º** - Ficam canceladas todos os eventos programados pela municipalidade que haja aglomeração de pessoas no período de 30 dias, podendo ser prorrogado o prazo caso necessário.

**Artigo 4º** - Ficam suspensos os atendimentos coletivos dos seguintes serviços:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF;
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes e idosos;
- III. Programação de todos equipamentos culturais e esportivos;
- IV. Projetos Municipais Coletivos.

**Artigo 5º** - Fica criada a Comissão Municipal de Gerenciamento do COVID-19, composta pelo servidores do seguinte Departamentos:

- Saúde;
- Educação;
- Social;
- Administração;
- Esporte, Cultura e Lazer;
- Agricultura; e
- Serviços Urbanos.

**Artigo 6º** - Ficam suspensos os atendimentos presenciais nas repartições públicas municipal, exceto no Departamento de Saúde, ficando os demais servidores de



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo  
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

sobre aviso e em home office, atendendo prontamente quando requisitado pelo chefe do setor, exceto os com 60 anos ou mais voltarão somente quando expedido novo decreto liberando o retorno, sem prejuízos.

**§1º** - A requisição de serviços e de atendimentos nos diversos setores da Municipalidade deverão ser agendados/solicitados através do telefone/whatsapp (17) 99742-7249, no horário das 7:30 às 11h e das 12h às 16:30 de segunda à sexta-feira.

**§2º** - Os servidores dos serviços de coleta de lixo executará nos dias estabelecidos a coleta de lixo e nos demais ficará de sobreaviso, atendendo prontamente quando solicitado.

**Artigo 7º** - Os prestadores de serviços terceirizados continuarão executando os serviços na forma requisitada, porém sem evitando aglomeração de pessoas durante esta execução.

**Artigo 8º** - Os servidores dos departamentos que estiverem fechados em virtude do seu funcionamento ocorrer com aglomeração de pessoas gozarão de férias pelo período de 30 dias.

**Artigo 9º** - Fica determinado o cumprimento do Decreto Estadual nº 64.881 de 22/03/2020, que dispõe sobre a restrição das atividades de estabelecimentos comerciais no período de 24/03 à 07/04/2020 podendo ser prorrogado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária ficarão responsáveis para averiguação do cumprimento de tal medida.

**Artigo 10º** - O serviços telefônico do Departamento de Saúde e dos plantões de ambulâncias funcionarão normalmente, conforme de costume.

**Artigo 11** - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 23 de Março de 2020.

Publicada e registrada na data supra.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA VALIN TORRES  
DIRETORA ADMINISTRATIVA